



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA – MPE/BA E O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Sr.ª Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temistocles, nº 756, Bairro Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas-BA, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) municipal, **Sr. Ednaldo José Ribeiro**, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre **o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o município de Cruz das Almas**, especificamente no âmbito do projeto **“Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos”**, no Estado da Bahia.

O projeto “Educação Inclusiva”, tem como objetivo disseminar o direito DE TODOS à educação e, em especial, das pessoas com deficiência, com a finalidade de garantir acesso, participação, permanência e aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de educação, pesquisas, aproximando o Ministério Público, o Município de Cruz das Almas e as demais instituições parceiras, públicas e privadas, da sociedade, possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área de educação inclusiva e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, favorecendo o exercício pleno da cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo autoriza o detalhamento por áreas específicas e a elaboração de aditivos e termos de cooperação, planos de ação ou similares, com a finalidade de realizar determinada ação ou projeto, de acordo com as demandas levantadas pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a execução das atividades o **MPE/BA e o Município de Cruz das Almas-BA** poderão em conjunto ou isoladamente, realizar parceria com outros



órgãos, instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Mobilizar e orientar o responsável pelas comarcas onde o projeto está sendo executado para que participem das ações;
2. Facilitar a articulação entre o Município de Cruz das Almas e os demais parceiros do MPE/BA vinculados ao Projeto Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos, de modo a fortalecer as ações integradas em defesa da educação.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS

1. Disponibilizar um(a) servidor(a) integrante do seu quadro permanente de pessoal, com formação na área de pedagogia, para exclusivamente executar as atividades consistente em acompanhar a elaboração e execução dos planos de desenvolvimento individual dos alunos, acompanhar a capacitação dos gestores e professores do ensino básico e colaborando para devida execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e as respectivas dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A disponibilização de servidor(a) mencionada no item 4.1 não acarretará ônus ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, permanecendo o(a) mesmo(a) vinculada ao município de Cruz das Almas/BA, cabendo ao mesmo a



manutenção da remuneração e respectivos encargos previdenciários nos termos definidos na legislação aplicável aos servidores municipais do ente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar esse Acordo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este documento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Pùblico do Estado da Bahia se-á responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

CLÁUSULA NONA: DO DISTRATO, DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá ainda ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

PARAGRAFO ÚNICO: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do projeto “Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos”.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

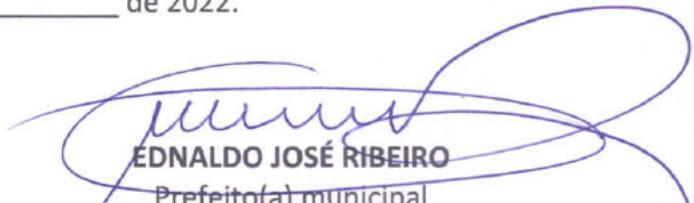
Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Salvador para dirimir eventuais questões oriundas do presente ato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais após a publicação na imprensa oficial.

Salvador-BA, ____ de _____ de 2022.


Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia


EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito(a) municipal
Município de Cruz das Almas-BA



PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECER O PLANO DE ATUAÇÃO DOS CONVENENTES ABAIXO IDENTIFICADOS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O CONVÊNIO ENTRE ELES CELEBRADO, EM ATENÇÃO AO QUANTO DISPOSTO NO ARTIGO 171 DA LEI ESTADUAL/BA Nº 9.433/2005.

1 – PARTES

1.1 CONVENENTES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 41.745-004

TELEFONE: (71) 3103-0100

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ: 14.006.977/0001-20

ENDEREÇO: Praça Senador Temístocles, nº 756, Bairro Centro

CIDADE: Cruz das Almas

ESTADO: Bahia

CEP: 44.380-000

TELEFONE: (75) 3621-1310

2 – OBJETO A SER EXECUTADO

O Convênio proposto tem como objeto a cooperação entre os partícipes para viabilizar o projeto "educação inclusiva: todas as escolas são para todos os alunos".

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

O Convênio visa disseminar o direito DE TODOS à educação e, em especial, das pessoas com deficiência, com a finalidade de garantir acesso, participação, permanência e aprendizagem.

4 – JUSTIFICATIVA

A celebração do presente acordo se faz necessário devido ao crescimento dos números de alunos que demandam a educação inclusiva, provocando uma atuação mais efetiva e contínua dos

convenientes para consecução dos direitos constitucionais dos usuários.

5 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES/ METAS A SEREM ATINGIDAS

5.1 METAS: As metas do plano de trabalho envolvem a execução das atividades que efetivamente proporcionam a Educação Inclusiva no ambiente escolar e comunidade, as quais serão desempenhadas conforme abaixo delineado:

5.1.1 Sob responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia:

5.1.1.1 Execução do Projeto Ministerial Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos;

5.1.1.2 Fomentar a devida comunicação entre as Secretarias Municipais que fazem parte do processo de Educação Inclusiva;

5.1.1.1.3 Realização de palestras disseminando os resultados alcançados para toda comunidade baiana, bem como para todas as unidades do Ministério Público da Bahia;

5.1.2 Sob responsabilidade do Município de Cruz das Almas, por meio da servidora disponibilizada para prestar apoio ao programa:

5.1.2.1 Elaboração e acompanhamento dos planos de desenvolvimento individual dos alunos;

5.1.2.2 Execução de oficinas de capacitação para gestores e professores da educação básica;

5.1.2.3 Auxiliar as unidades do Ministério Público da Bahia que demandarem de acompanhamento das práticas de Educação Inclusiva.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

As atividades do servidor(a) serão executadas dentro dos ambientes escolares, bem como na sede da Promotoria de Justiça de Cruz das Almas.

O prazo total de execução do presente Plano de Trabalho se iniciará na data de sua assinatura e a finalizar em 31/12/2024.

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Plano de Trabalho decorrente do Termo de Cooperação celebrado entre os signatários não envolve transferência de recursos financeiros entre os mesmos, de modo que a hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica. A hipótese encontra-se enquadrada na exceção prevista no §1º, do artigo 171 da Lei



Estadual/BA nº 9.433/2005.

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho, relativo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, entrará em vigor na data da publicação do resumo do mencionado ajuste, com vigência de 2 (dois) anos, tendo seus efeitos prorrogados automaticamente na hipótese de prorrogação do Termo de Cooperação que lhe dá fundamento.

Salvador/BA, ____ de ____ de ____.

NORMA ANGELICA
REIS CARDOSO
CAVALCANTI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.225446/2022

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.225446/2022, a contar de 30 de dezembro de 2022. Salvador, 14 de dezembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS POLL

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01736.0018173/2022-50. Parecer Jurídico: 714/2022. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, e o Município de Cruz das Almas, CNPJ nº 14.006.977/0001-20. Objeto: a realização de ações integradas entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Cruz das Almas, especificamente no âmbito do projeto "Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para todos Alunos ", no Estado da Bahia.. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS							
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
██████	MOACYR ARAU- JO CORTES	19.09.45159.0014529/ 2022-54	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2022
██████	JEAN GILBERTO DE SOUZA SANTANA	19.09.02025.0019734/ 2022-19	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
██████	CRISTIANE ARAU- JO DE MELO	19.09.01079.0019799/ 2022-50	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
██████	ANA CARLA SENNA LESSA DE ALMEIDA	19.09.45342.0023019/ 2022-88	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
██████	CATIA PEREIRA MIRANDA SOUZA	19.09.00966.0025797/ 2022-59	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2022
██████	DANIELY SAN- TOS FERREIRA	19.09.00878.0026378/ 2022-87	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2013/2018
██████	DAYSE MARA SO- ARES ALFAYA	19.09.02139.0026678/ 2022-53	Art. 3º	90	01/01/2023	31/03/2023	2013/2018
██████	MARCIA MARIA SILVARES RITTER	19.09.02352.0026992/ 2022-40	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2013/2018
██████	EZAU DIEGO REGO DE ALCANTARA	19.09.00925.0027829/ 2022-37	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2016/2022
██████	SAMARA COELHO DE OLIVEIRA	19.09.00872.0027068/ 2022-76	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
██████	ANDERSON SAN- TOS SILVA	19.09.01551.0026569/ 2022-75	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2015/2020
██████	ANTONIO VIVALDO DE OLIVEIRA FILHO	19.09.00840.0015460/ 2022-57	Art. 3º	30	13/10/2022	11/11/2022	2013/2018
██████	RENATA MORA- ES CAMPOS	19.09.01993.0017504/ 2022-74	Art. 3º	30	13/10/2022	11/11/2022	2015/2020
██████	MARIA RITA DAN- TAS BASTOS	19.09.00855.0020678/ 2022-40	Art. 3º	30	13/10/2022	11/11/2022	1988/1993
██████	LARISSA BRITO GAMA	19.09.02191.0019920/ 2022-05	Art. 3º	30	09/01/2023	07/02/2023	2013/2018
██████	PAULA PORTE- LA SCHMITT	19.09.1261.0021809/ 2022-07	Art. 3º	30	21/11/2022	20/12/2022	2014/2019
██████	PAULA PORTE- LA SCHMITT	19.09.1261.0021207/ 2022-62	Art. 3º	30	26/06/2023	25/07/2023	2014/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de dezembro de 2022.

PROCESSO INDEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.00872.0025168/2022-65 – THIAGO VALERIO DE FREITAS, matrícula 353.979. Licença-prêmio.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 14 de dezembro de 2022.



Termo de Distrato

TERMO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o MUNICÍPIO de CRUZ DAS ALMAS, inscrito no CNPJ sob o número 14.006.977/0001-20, com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, bairro Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Ednaldo José Ribeiro, celebram o presente Termo de Distrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo a extinção antecipada do Acordo de Cooperação Técnico-Administrativo celebrado entre as partes em 14 de dezembro de 2022 cujo objeto se consubstancia na realização de ações integradas entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Cruz das Almas, especificamente no âmbito do projeto “Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos alunos”, no Estado da Bahia”, com vigência até 14/12/2024.

1.2. Ficam distratadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo mencionado, considerando-se desfeito o compromisso firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e o(a) MUNICÍPIO de CRUZ DAS ALMAS, por não haver mais interesse recíproco na manutenção do aludido vínculo, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, a partir de **14 e setembro de 2023**.

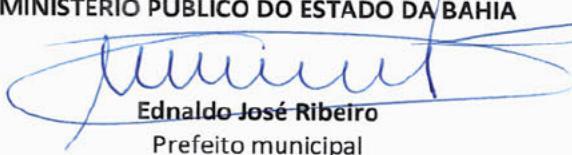
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Ficam extintas todas as obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnico-Administrativa, não restando qualquer espécie de ônus para nenhuma das partes.

E por acharem justos e de acordo com o que se pactuou neste termo de Distrato, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, datado e assinado digitalmente/eletronicamente.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDAZINHO] Assinado de forma digital por NORMA ANGÉLICA
REIS CARDOSO CAVALCANTI
Data: 2023.10.18 16:43:14 -03'00'
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA


Ednaldo José Ribeiro
Prefeito municipal
Município de Cruz das Almas

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 94146.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 06/11/2023 a 15/11/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Frank Monteiro Ferrari - Salvador - CAOPAM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - Coordenação, já devidamente cientificado(a).

THIAGO CERQUEIRA FONSECA , Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 12365.2/2023. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/10/2023 a 23/10/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Otaviano Ranauro - Santo Antônio de Jesus - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão- SIGA nº 40624.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/11/2023 a 10/11/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carlos André Milton Pereira - Santo Estêvão - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº 146/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.48069.0007683/2023-50. - Pregão Eletrônico nº 021/2023. Parecer jurídico: 726/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Sergio Ricardo Figueiredo Monteiro, CNPJ 31.108.112/0001-94. Objeto: prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias jornalísticas. Valor Global estimado: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0029. Ação (P/A/OE): 5248. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA SGA Nº 388/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Humberto Vieira da Cruz, matrícula nº [REDACTED] e George Souza Brito, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 146/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de registros fotográficos, englobando as atividades precípuas de fotografias profissionais jornalísticas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
Em 18 de outubro de 2023.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- Processo SEI nº: 19.09.45071.0023344/2023-05. Partes: Município de Cruz das Almas, CNPJ nº 14.006.977/0001-20 e Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66. Objeto do Acordo de Cooperação: a realização de ações integradas entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Cruz das Almas, especificamente no âmbito do projeto "Educação Inclusiva: Todas as Escolas são para Todos Alunos ", no Estado da Bahia. Objeto do Distrato: Extinção antecipada do Acordo de Cooperação Técnico-Administrativo com efeitos a partir de 14/09/2023.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 174/2019-SGA. Processo SEI: 19.09.02135.0018174/2023-89- Parecer Jurídico: 763/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o locatário GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Objeto do aditivo: alterar a cláusula sexta do contrato originalmente celebrado, prorrogando por mais 02 (dois) anos a vigência contratual, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122303.2000 – Região 9900- Fonte 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 141/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01158.0017214/2023-24 - Dispensa Nº 005/2023 – PJR de Valença. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SEGMAX - Sistema de Segurança Eletrônica Monitorada LTDA, CNPJ nº 05.452.852/0001-33. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Valença-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0054. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2023 e a terminar em 30 de novembro de 2024.